PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de braços para câmera fixa e impressoras térmicas portáteis para a Polícia Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **CONTRATADOS:** DW ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ: 46.972.534/0001-80 e ESQUADRIAS METÁLICAS KEDCOSTA LTDA CNPJ: 05.550.816/0001-02.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

> Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:
>
> > Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> > II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]
> > VII - justificativa de preços; [...]
>
> No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.
>
> Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o

mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr[1]:

> [...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada[2]:

> No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.

[2] SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos:* Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.

01	Braço para câmera fixa 50x100, com base de fixação para poste de 4”, base medindo 15cm.	10	uni	157,00	1.570,00
02	Impressora térmica portátil não fiscal, destinada à impressão de comprovantes, recibos, documentos e etiquetas, com tecnologia de impressão térmica direta, dispensando o uso de tinta ou toner. • O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Equipamento novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; tecnologia de impressão térmica direta; • Possibilidade de impressão de documentos, recibos, cupons e etiquetas; • Velocidade mínima de impressão de 80 mm/seg; • Resolução adequada para impressão legível de textos, códigos de barras e QR Code; • Largura de papel compatível com bobinas padrão de mercado; • Bateria recarregável com capacidade mínima de 2.000 mAh e tensão de 7,4V, ou superior equivalente; • Display LCD incorporado; • Sensor de GAP, apto à leitura de espaçamento entre etiquetas, identificando o início e o término da etiqueta; • Grau de proteção mínimo IP54, com resistência à água e poeira; • Resistência a quedas de, no mínimo, 1,50 metro; • Interfaces de comunicação compatíveis com sistemas informatizados (mínimo USB, podendo incluir Bluetooth e/ou Wi-Fi); • Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração;	2	uni	1.590,00	3.180,00

	• Estrutura compacta, robusta e adequada ao uso portátil; • Fornecimento com todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo bateria, carregador/fonte, cabos eventualmente necessários, drivers e manual de instruções em português;				

A empresa escolhida apresentou uma proposta mais benéfica para o município. Além disso, a empresa possui um fluxo de trabalho adequado às necessidades desta municipalidade. Deste modo, torna-se concluída a divulgação.

Conforme proposta anexa a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado, nos termo do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 23 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE LOCATELLI
Data: 23/04/2026 10:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE LOCATELLI
Secretária Municipal de Administração e Finanças